



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

PORTARIA Nº 136/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO/PR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no art.19, inciso XXI do Regimento Interno e, para fins de cumprimento da Resolução nº 05/2025 que dentre outras providências, institui e regulamenta a Ouvidoria da Câmara Municipal de Campo Largo, nos termos do art. 2º, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **CRISTIANE APARECIDA AFÂNIO**, brasileira, portadora do CIRG nº8.XXX.XXX-7 e CPF 04X.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPLIANCE** para a função de **OUVIDORA** da Câmara Municipal de Campo Largo.

Art. 2º. Nos termos do que determina o art. 2º, inciso VIII da resolução nº 05/2025, são atribuições do Ouvidor (a) da Câmara Municipal de Campo Largo/PR:

VIII — Fica criada a Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Campo Largo, que terá o suporte técnico e de estrutura do Departamento de Compliance, devendo utilizar sala reservada para atendimentos presenciais tendo em vista sua desvinculação com qualquer outro Órgão da Câmara. O Ouvidor da Câmara será designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, sendo papel do Ouvidor desenvolver todas as atividades necessárias para o devido





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

funcionamento da ouvidoria da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre elas:

- a) receber todas as manifestações referentes as reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos de acesso à informação que lhe forem dirigidas, com presteza e imparcialidade, encaminhando aos respectivos setores responsáveis para os esclarecimentos necessários;*
- b) intermediar os interesses e necessidades dos cidadãos usuários dos serviços públicos junto aos gestores de suas instituições, quando formalizados por meio de manifestações;*
- c) identificar, por meio das manifestações recebidas, oportunidades de melhoria na prestação dos serviços públicos e sugerir ações de melhoria;*
- d) monitorar o prazo de resposta das manifestações, encaminhando despachos de cobrança aos gestores para atender o prazo estabelecido;*
- e) resguardar a todos os usuários caráter de sigilo, discrição e fidelidade quanto ao conteúdo e providências de suas manifestações;*
- f) divulgar de forma ampla e transparente as ações desenvolvidas, com publicização de relatórios que contribuam para melhor compreensão sobre o papel da Ouvidoria.*

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 02 de setembro de 2025.

ALEXANDRE GUIMARÃES

Presidente

